PROJETO DE LEI Nº 002/2025
DATA: 13 de janeiro de 2025.

Ementa: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.935/2015, que dispõe acerca do Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.935/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** O valor mensal de auxílio-alimentação será de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), devendo ser reajustado anualmente pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo, sempre no mês de janeiro; nesse valor se encontram englobadas as perdas inflacionárias relativas aos anos de 2023 e 2024."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Guaíra, 13 de janeiro de 2025.

Tereza Camilo dos Santos
Presidente – Gestão/2025-2026

Keila Marta Inojosa da Silva Francisco
Vice-Presidente

Cristiane Giangarelli
Secretária

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 002/2025

Ilustres Senhores (as) Vereadores (as),

No ano de 2024 não houve reajuste do valor relativo ao auxílio alimentação dos servidores da Câmara de Vereadores de Guaíra, diante de Veto do Prefeito Municipal em razão da aproximação do período eleitoral.

Nada obstante, há defasagem de valores quando se compara o auxílio vigente àquele pago a servidores de outras Câmara Municipais da região, tendo ainda em conta o aumento do consumo, amplamente noticiado na imprensa local, regional e nacional.

Hoje, o auxílio alimentação desta Câmara é de R$ 503,00 (quinhentos e três reais) por servidor, cujo valor ainda sofre o desconto de INSS e de Imposto de Renda, por se tratar de verba remuneratória.

Com a possibilidade de reajuste desse valor no que se refere ao período de 2023 e 2024, optou-se por fixar novo valor bruto, no importe de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), no qual já estão englobados os reajustes passados e não efetivados. Sobre esse valor também haverá descontos tributários.

Sendo assim, solicitamos o apoio de Vossas Senhorias na aprovação do presente Projeto de lei, a fim de que o auxílio passe a vigorar de forma justa e suficiente.

Guaíra, 13 de janeiro de 2025.

Tereza Camilo dos Santos
Presidente – Gestão/2025-2026

Keila Marta Inojosa da Silva Francisco
Vice-Presidente

Cristiane Giangarelli
Secretária